

#11111

Lei no 14/60

A Camara Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Cumula - Disposição sobre Aposentadoria de Funcionario

Art. 1º) Fica pela presente lei, aposentado o Funcionario Municipal Sr. José Paulo da Silva, que exerce as funções de Zelador do Cemiterio da Sede, com os vencimentos integrais que percebe no momento.

Art. 2º) Fica por força da presente lei, aposentado o Funcionario acima de acordo com o artigo 94, inciso II da Lei no 64 de 21/2/48, combinado com o art. 113, inciso I da no 293 de 21/11/1949.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrario

Edificio da Prefeitura Municipal de Mandaguacú em

10 de Dezembro de 1960

O Prefeito Municipal